



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 16/11/2016, DODF nº 217, de 18/11/2016, p. 23.
Portaria nº 378, de 21/11/2016, DODF nº 220, de 23/11/2016, p. 3.

PARECER Nº 191/2016-CEDF

Processo nº 084.000030/2014

Interessado: **Colégio Vivenciar**

Recredencia, a contar de 3 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Vivenciar; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 31 de janeiro de 2014, de interesse do Colégio Vivenciar, situado na QNB 4, Lote 40, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1 e 137.

A instituição foi fundada em 12 de janeiro de 2004, sob a denominação de Escola de Educação Caçulinha, e credenciada por meio da Portaria nº 192/SEDF, de 14 de junho de 2006, fl. 112, com base no Parecer nº 87/06-CEDF, sendo autorizada a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos de idade, e do ensino fundamental. Teve autorizada a mudança de sua denominação para Colégio Vivenciar, por meio da Ordem de Serviço nº 111/2006-Subip/SEDF, fl. 113.

Foi credenciada por cinco anos, a partir de 2 de fevereiro de 2009, conforme a Portaria nº 272/SEDF, de 28 de julho de 2009, fl. 114, e teve o processo de credenciamento autuado tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012, ou seja, respeitando o prazo de 150 dias, considerando a data de publicação da portaria que a credenciou, de 28 de julho de 2009, quando entrou em vigor, e a jurisprudência decorrente dos Pareceres nº 31/2012-CEDF e nº 91/2015-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimentos, fls. 1 e 137.
- Relatórios de inspeção escolar *in loco*, fls. 85 a 95, 116 a 125 e 143.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 61 a 62, 82, 105 e 111.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 68.
- Planta baixa, fls. 70 e 141.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 126 a 136.
- Licença de Funcionamento, fl. 138.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 139 e 140.
- Regimento Escolar, fls. 170 a 197.
- Relatório Conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 198 a 201.
- Diligência - CEDF, fls. 205 a 208.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 211.
- Proposta Pedagógica, fls. 212 a 239.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 07/2015, fl. 105, emitido em 12 de fevereiro de 2015, e Parecer Técnico-profissional nº 39/2015, fl. 111, emitido em 8 de dezembro de 2015, ambos com parecer favorável, após sanadas pendências apontadas em laudos anteriores.
- Licença de Funcionamento nº 00068/2011, emitida em 7 de junho de 2011, pela Administração Regional de Taguatinga, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 138. Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*: em 27 de maio de 2014, em 30 de maio de 2016 e em 7 de junho de 2016, conforme relatórios às fls. 85 a 95, 116 a 125 e 143, respectivamente. Na ocasião, foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria e escrituração escolar, bem como compatibilizadas as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 126 a 136, destacam-se:

Quanto ao aprimoramento administrativo, fls. 128 e 129, foram feitos investimentos na informatização e reestruturação da área, que, durante o ano de 2010, contou com uma consultoria que viabilizou ações promovidas pela direção, referentes aos recursos humanos, no intuito de auxiliar o trabalho docente.

Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, fls. 129 e 130, semanalmente são discutidos os conteúdos programáticos, planejamentos, currículos e práticas educativas, bem como são realizadas, pela coordenação pedagógica, sondagens em sala de aula, a fim de buscar ferramentas para intervir no processo de ensino-aprendizagem. Quinzenalmente são realizados encontros para definir estratégias que possibilitem a união do conteúdo estudado pelo aluno com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

o que ele vivencia em seu dia a dia, desenvolvendo um plano de trabalho com atividades detalhadas a serem realizadas. Semestralmente ocorre a semana pedagógica com palestras e minicursos oferecidos aos professores, conduzidos por especialistas na área de educação ou pela equipe diretiva e coordenação da escola, além de cursos para todos os funcionários.

Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição, por meio da direção pedagógica, promove, anualmente, uma semana de atividades, antes do início das atividades escolares, para os professores e o pessoal técnico-administrativo com o objetivo de atualizar toda a equipe sobre temas relevantes às suas funções, houve participação da diretora do Colégio Vivenciar na Missão Técnica Nacional em parceria com o SINEPE/DF e em outras missões, em parceria também com o SEBRAE-DF, a fim de aprender metodologias de ensino diferenciadas, novas abordagens e metodologias de trabalho e processos administrativos inovadores, proporcionando grandes possibilidades de aperfeiçoamento e enriquecimento, fls. 130 a 132.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fls. 132 e 133, houve a informatização dos sistemas de rede de computadores da secretaria e da sala dos professores, instalação de circuito interno de câmaras de vídeo, aquisição de novos bebedouros, ar condicionado, ventiladores e novos mobiliários, reforma e adaptação de banheiros, bem como reforma e reestruturação de espaço da cozinha/copa e do pátio interno, além da criação de duas novas salas.

Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, fls. 133 a 136, são realizadas reuniões e promovidas festas do Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Família, assim como Festa Regional, Feira Literária, além de desenvolvidos projetos como Projeto Cidadania e Projeto Horta Pra Que Te Quero.

Da Proposta Pedagógica, fls. 212 a 239 :

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Colégio Vivenciar tem como missão “oportunizar a construção do conhecimento, utilizando recursos tecnológicos e contínuos.”, fl. 217.

Quanto à organização pedagógica, fls. 219 a 221: a instituição educacional funciona no período diurno e oferta a educação básica, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, oferecendo período integral para os estudantes do ensino fundamental.

As turmas estão organizadas conforme idade legal para ingresso:

- Educação infantil:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Creche:
 - Creche I: para crianças de 2 (dois) anos.
 - Creche II: para crianças de 3 (três) anos.
- Pré-escola:
 - 1º período: para crianças de 4 (quatro) anos.
 - 2º período: para crianças de 5 (cinco) anos.
- Ensino fundamental: anos iniciais
 - CSA (1º ao 3º ano): para crianças de 6 (seis) a 8 (oito) anos.
 - 4º ano: para crianças de 9 (nove) anos.
 - 5º ano: para crianças de 10 (dez) anos.

Acerca da educação especial, a instituição “visa garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena da criança com deficiência”, fl. 221.

No que concerne à organização curricular, fls. 222 a 226, na educação infantil, trabalha-se de forma interdisciplinar, prevendo os âmbitos de experiência e seus respectivos eixos de trabalho: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, além de desenvolver atividades permanentes, que promovam a autonomia e a interação social.

No ensino fundamental, o CSA tem como foco a alfabetização, voltado para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas. O currículo contempla a Base Nacional Comum e uma parte diversificada, composta por duas Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, conforme apresentado na matriz curricular, fl. 227. Além disso, estão inclusos os conteúdos obrigatórios e os temas transversais, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 224 e 225.

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 230 a 234, verifica-se que, na educação infantil, a avaliação é feita de forma sistemática e contínua, através da observação direta do desempenho da criança nas atividades específicas de cada período, levando em conta seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais. O resultado é expresso em relatório individual bimestral. O aluno é promovido automaticamente ao final do ano letivo, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, sendo realizado o controle da frequência pré-escolar, conforme legislação.

Já no ensino fundamental, a avaliação é realizada constantemente em todo o trabalho planejado, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Os resultados são expressos por meio de notas, exigindo a média mínima de 6,0 (seis) para a promoção em cada componente curricular. No CSA a reprovação só ocorre ao final do ciclo, caso o aluno não tenha atingido os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

objetivos previstos e/ou não tenha sido cumprida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

Quanto à educação especial, a instituição adota critérios distintos para a avaliação, conforme demanda apresentada pelo educando com deficiência, fl. 232.

Para os estudantes com aproveitamento insuficiente, é oferecida recuperação contínua, realizada ao longo do período letivo, e recuperação final, após o término do último bimestre letivo, sendo aplicadas atividades suplementares e provas e oferecidas aulas no contraturno.

O avanço de estudo, no ensino fundamental, ocorre conforme consta no artigo 161 da Resolução nº1/2012 – CEDF.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, fls. 170 a 197, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 3 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Vivenciar, situado na QNB 4, Lote 40, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente Parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de novembro de 2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/11/2016.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Vice-Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 191/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VIVENCIAR							
Etapa: Ensino Fundamental -1º ao 5º ano							
Turno: Diurno							
Módulo: 40 semanas							
Regime: Anual							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS	
						4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X
Total de Módulos – Aula Semanais			20	20	20	20	20
Total de Carga Horária Anual			2400			800	800
Observações:							
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: 7h30min às 11h50min. • Vespertino: 13h30min às 17h50min. 4. Duração do módulo-aula: 60 minutos. 5. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados na carga horária diária. 							